



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.054/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.507/2009 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 048/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao parágrafo primeiro do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.507, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte para estudantes de ensino técnico e ensino superior, com a seguinte redação:

*“§ 1º. O valor será liberado, a partir da habilitação do estudante e mediante a apresentação de documentos fiscais (comprovantes de passagens de ônibus, notas fiscais de empresas de transporte coletivo, ou, de aquisição de combustível no município de Imigrante e a apresentação de cópia do licenciamento do ano em exercício do veículo utilizado, devendo estar emplacado no município Imigrante) de despesas relativas ao itinerário de Imigrante à Instituição de matrícula do estudante, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos deslocamentos.”*

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.507, de 12 de maio de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº 1.701/2011 e nº 1.788/2013.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de agosto de 2015.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se